

SEC Fla-01  
Sec.

# Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



## PROJETO DE LEI Nº 66/05

### Dispõe sobre denominação de Logradouro Público no bairro Tavares.

A Câmara Municipal de Ouro Preto decreta:

**Art. 1º** - Fica denominado "**Rua João Barbosa**" o logradouro público localizado no bairro Tavares, Município de Ouro Preto

**Art. 2º** - O Logradouro de que trata o artigo anterior encontra-se discriminado em croquis anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

**Art. 3º** - O Poder Executivo providenciará a colocação de placas denominativas, bem como a devida comunicação à Empresa de Correios e Telégrafos, à CEMIG e à TELEMAR.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, em 4 de maio de 2005

**Flávio Andrade**  
Vereador - PV

**DISTRIBUICAO**

Aos 09 de Maio de 2005  
Distribui este processo à ( ) comissão (ô-s)  
competent (s) —

De que para consistir lavrei este.

Presidente da Câmara Municipal de  
Ouro Preto

APROVADO em primeira discussão

Por unanimidade  
Sala das Sessões 11 julho 2005

Com 09 votos a favor e com — votos contra

APROVADO em 2ª discussão

Por unanimidade  
Sala das Sessões 14 julho 2005

Com 07 votos a favor e com — votos contra

Assentes: Alenário Mr. Flávia  
Renner Mr. Regine

APROVADO em Redação Final discussão

Por unanimidade  
Sala das Sessões 18 julho 05

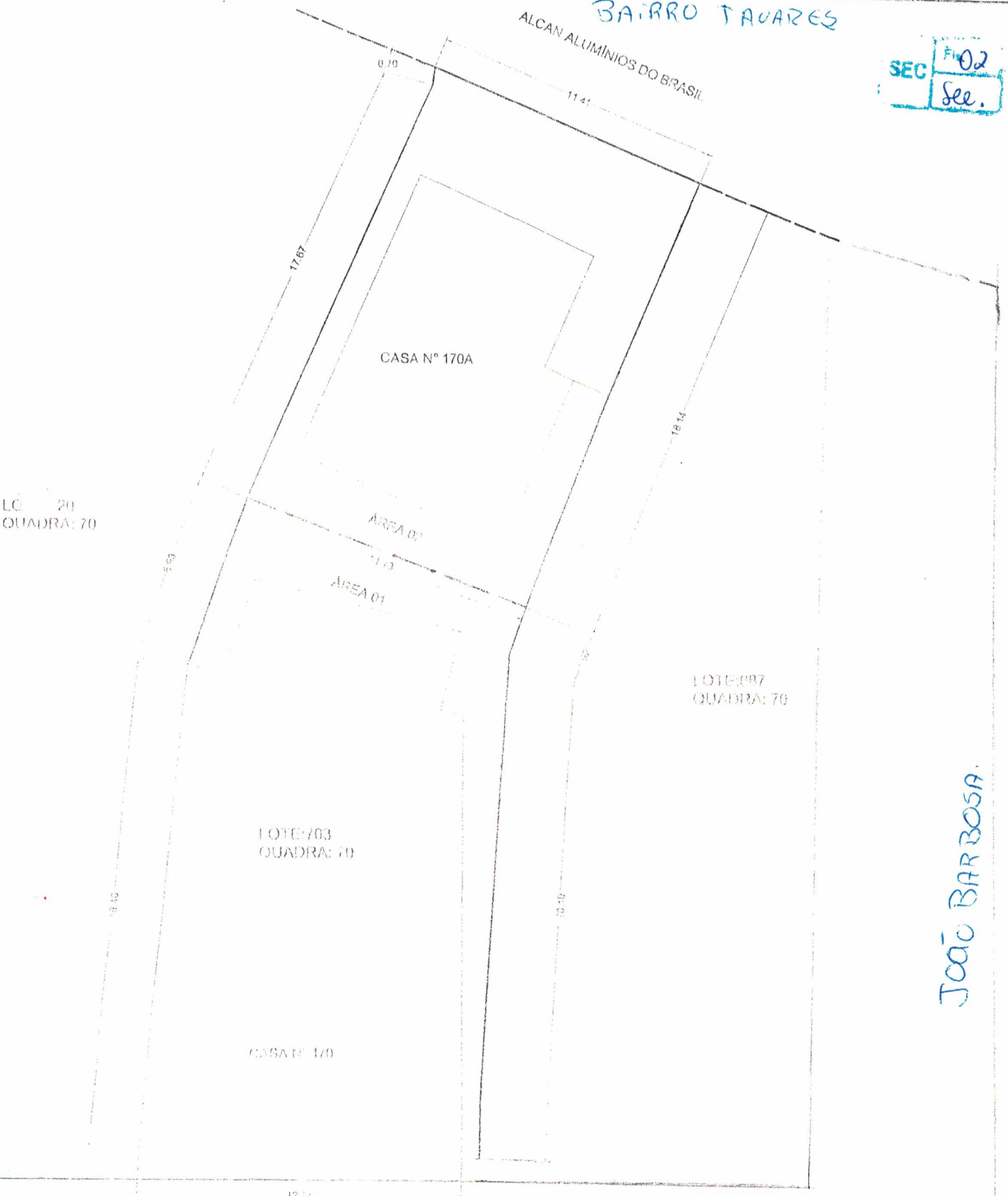
Com 09 votos a favor e com — votos contra

BAIRRO TAUAZES

ALCAN ALUMINIOS DO BRASIL

SEC  
Folha 02  
See.

LC 20  
QUADRA: 70



Rua Geraldo Lacerda

João BARBOSA

Seu João Barbosa nasceu em 10 de abril de 1936, filho de Américo Barbosa e Aumerinda Mendes. Morou durante muitos anos no bairro Tavares. Era conhecido por todos, pessoa amiga, criou seus filhos com muita luta, dedicação e amor, fez questão de manter toda a sua família no bairro e tinha o costume dizer o seguinte **“ô lugar bom de morar.”**

João Barbosa faleceu em 1987, deixou saudades e a certeza de que tudo é possível para quem tem sonhos e fé em Deus.

SEC Fl. 06



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL  
1º. SUB-DISTRITO DE OURO PRETO  
Leciana Neuman Marotta  
OFICIAL

ESTADO DE Minas Gerais  
CIDADE DE Ouro Preto - 1º Subdistrito

REGISTRO CIVIL

CERTIFICO, que do livro N. 26-C de registro Civil de óbitos deste Distrito, sob o N. 2997 a folhas 290 consta o seguinte: Que no dia vinte e seis de Janeiro de mil novecentos e oitenta e sete (1987)

às 11 hs. 10 ms  
nest. em Hospital Santa Rita, Contagem, MG  
faleceu João Barbosa  
do sexo masculino  
com 50 anos de idade  
Natural de Ouro Preto - MG  
estado Civil casado com Maria de São Barbosa  
filho de Américo Barbosa  
e de Emulinda Mendes

O registro foi feito a 27 de Janeiro de 1987.  
Foi declarante Carlos Alberto Barbosa  
sendo o atestado médico firmado por Dr. José Carlos Senise -  
CRM 3170 que deu como causa da morte acidente vascular cerebral, hipertensão arterial, insuficiência suprarrenal aguda, hemorragia digestiva alta.

O sepultamento foi feito no cemitério de São Miguel, Piraí, Salinas, Ouro Preto, MG.

O referido é verdade e ao próprio livro me reporto e dou fé.

Ouro Preto - MG, 28 de Janeiro de 1987

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL  
1º. SUB-DISTRITO DE OURO PRETO  
Leciana Neuman Marotta  
OFICIAL

Leciana Neuman Marotta  
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

# Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



## PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES AO PROJETO DE LEI Nº 66/05

### Relatório:

O Vereador Flávio Andrade apresentou para apreciação do Plenário desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de logradouro público no bairro Tavares.

### Fundamentação:

O autor pretende denominar de **Rua João Barbosa**, o logradouro público existente no bairro Tavares, neste Município.

Sendo analisado pelas comissões, foi verificado pelas mesmas que o presente Projeto de Lei está em conformidade com a Lei Municipal sobre denominação de logradouro públicos.

### Conclusão:

Assim sendo, as comissões oferecem parecer pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 66/05 em 1ª discussão.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 07 de julho de 2005.

### Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

  
Vereador Sílvio Domingos Mapa – presidente

  
Vereador Flávio Andrade – relator

  
Vereador Mateus Nunes – vice-presidente

### Comissão de Finanças Públicas:

Vereadora Maria Regina Braga – presidente

  
Ver. Crovymara E. Batalha – relatora

  
Ver. Maria José C.I. Leandro – vice-presidente

SEC 06  
Sei

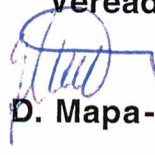
# Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



**Comissão de Administração e Serviços Públicos:**

  
**Vereador José Maria Germano** - presidente

  
**Vereador Sílvio D. Mapa** - suplente

  
**Ver. Crovymara E. Batalha** - membro





Ofício SEFAZ/DR – 0754/2005.

Ouro Preto, 27 de Junho de 2005.

Ao  
*Ex.m.<sup>o</sup> Sr.*  
*Angelo Oswaldo de Araújo Santos*  
DD. Prefeito Municipal de Ouro Preto

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, órgão da estrutura administrativa deste município, situada na Praça Barão do Rio Branco, 12 / Ouro Preto /MG, vem, em atenção à correspondência da Câmara Municipal de Ouro Preto, datada de 09/05/2005, de autoria do Vereador Flávio Andrade, esclarecer que todas as leis municipais, inclusive as que denominam logradouros públicos encontram-se na egrégia Câmara Municipal, sendo mais viável adquirir as informações solicitadas nos arquivos dessa Casa.

No entanto, verificando nossos arquivos constatamos que a rua cujo nome pretende-se denominar *Rua João Barbosa*, situada no bairro Tavares, em Saramenha, não possui denominação oficial.

Atenciosamente,



*Lauro de Magalhães Rache*  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA



**Câmara Municipal de Ouro Preto**  
Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 66/05**

**Relatório:**

O Projeto de Lei nº 66/05, que dispõe sobre denominação de logradouro público no bairro Tavares é de autoria do Vereador Flávio Andrade.


**Fundamentação:**

A matéria em pauta após aprovação em 1ª e 2ª discussões, sem emenda, retorna a esta Comissão para elaboração de sua redação final.

**Conclusão:**

Assim sendo, a Comissão de Legislação, Justiça e **Redação** é de parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 66/05 em redação final, com a redação original.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 18 de julho de 2005.

  
Vereador Sílvio Domingos Mapa - presidente

  
Vereador Flávio Andrade - relator

  
Vereador Mateus Nunes - vice-presidente